RESOLUÇÃO Nº 05
DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

Cria o Museu da Câmara Municipal.

***Ver. Paulo Renato Mattos Gomes**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.*
***Faz** Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:.*

Art. 1°- Fica criado o MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º- Serão parte integrante do acervo do MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL todos os objetos móveis e documentos de interesse histórico ou cultural, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 3º- São objetivos gerais do museu da câmara municipal adquirir, estudar, catalogar, conservar, manutenir, colecionar e expor, sistematicamente, documentos, móveis e demais objetos concernenetes à História, Geografia, Política, Cultura e Folclore do município, estado e país, em local adequado, estimulando a pesquisa em todos os níveis de ensino.

Art. 4º- São objetivos específicos do MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL:
I- Elaborar os documentos necessários para a divulgação da memória do Legislativo Municipal;
II- Elaborar pesquisas de documentação histórica;
III- Providenciar a restauração dos documentos existentes na Câmara Municipal, quando necessário;
IV -Implementar sistema de registro e controle para facilitação da visitação e consultas;
V- Realizar convênios com instituições similares ou de ensino, com aprovação da Mesa Diretora;
VI- Manter contato com estabelecimentos educacionais para demonstração e divulgação do MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL;
VII- Realizar exposições itinerantes e visitas orientadas;
VIII- Realizar atividades de inserção da comunidade junto ao museu da câmara municipal;
IX- Zelar pela efetiva conservação, segurança e ampliação de todo o acervo do MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art.5º- Na semana de 13 de dezembro de cada ano, data que assinala o dia do Parlamento, o MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL, promoverá atos alusivos à data.

Art. 6º- Esta Resolução será regulamentada por resolução de Mesa, no que couber.

Art. 7º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 29 de outubro de 2007.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 /2007

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2007	___
ACEITO EM	/	/2007	
APROVADO EM	/	/2007	___
REJEITADO EM	/	/2007	___
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 1879 /2007

EM 22/ 10 /2007

EMENTA

"CRIA O MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL"

Art. 1º. Fica criado o MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º. Serão parte integrante do acervo do MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL todos os objetos, móveis e documentos de interesse histórico ou cultural, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 3º. São objetivos gerais do MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL adquirir, estudar, catalogar, conservar, manutenir, colecionar e expor, sistematicamente, documentos, móveis e demais objetos concernentes à História, Geografia, Política, Cultura e Folclore do município, estado e país, em local adequado, estimulando a pesquisa em todos os níveis de ensino.

Art. 4º. São objetivos específicos do MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL:

I - Elaborar os documentos necessários para a divulgação da memória do Legislativo Municipal;

II – Elaborar pesquisas de documentação histórica;

III – Providenciar a restauração dos documentos existentes na Câmara Municipal, quando necessário;

IV – Implementar sistema de registro e controle para facilitação da visitação e consultas;

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 /2007

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2007	____
ACEITO EM	/	/2007	
APROVADO EM	/	/2007	____
REJEITADO EM	/	/2007	____
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 1879 /2007

EM 22/ 10 /2007

EMENTA

V – Realizar convênios com instituições similares ou de ensino, com aprovação da Mesa Diretora;

VI – Manter contato com estabelecimentos educacionais para demonstração e divulgação do MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL;

VII – Realizar exposições itinerantes e visitas orientadas;

VIII – Realizar atividades de inserção da comunidade junto ao MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL

IX – Zelar pela efetiva conservação, segurança e ampliação de todo o acervo do MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL;

Art. 5º - Na semana de 13 de dezembro de cada ano, data que assinala o dia do Parlamento, o MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL promoverá atos alusivos à data.

Art. 6º - Esta Resolução será regulamentada por Resolução de Mesa, no que couber.

Art.7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de outubro de 2007.

VISTO

Presidente

P.T.

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1879/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de OUTUBRO de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro